



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação

Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04

Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

**JOSE OLEGARIO
RIBEIRO**

LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: cn=JOSE, o=PM-PR, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RS e-CPF A3, serial=8164023, email=12444298202112, ou=PM-PR, ou=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Data: 2023.01.19 08:27:23 -03'00'

**DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA**

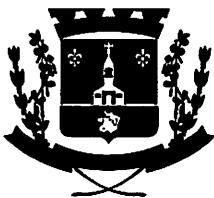
Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA
DN: cn=Douglas, o=PM-PR, ou=Assessoria
Jurídica, email=12444298202112, ou=PM-PR, ou=DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA
Data: 2023.01.19 08:20:40 -03'00'

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

EDITAL:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – Sistema de Registro de Preços

Processo Administrativo nº 028/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: ____/____/2023

Horário: ____h ____min

Local: **Portal de Compras do Governo Federal** – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de cobertores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida **EM ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM/LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNCIONAL: 2.044 - ATENDIMENTO A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA

CÓDIGO REDUZIDO: 325 DETALHADO: 3.3.90.32.00.00.00.00. – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.

00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000-RECURSO LIVRE

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do ITEM/LOTE;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

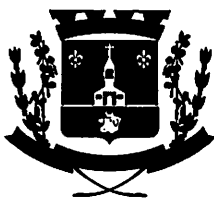
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM/LOTE.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1. no país;
 - 7.25.2. por empresas brasileiras;
 - 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



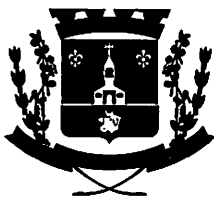
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

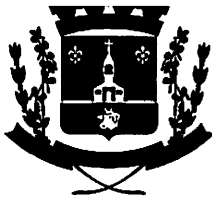
9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecedor de cobertores.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

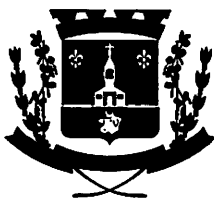
9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

16.4. O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

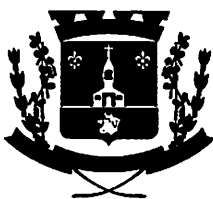
20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) /lote (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



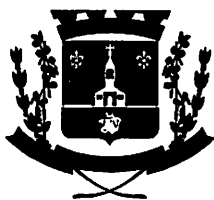
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
 - 23.12.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Congonhinhas, ____ de ____ de 2023.

Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I - Termo de Referência (Secretaria)

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE COBERTORES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

24. DO OBJETO

- 24.1. Registro de preços para eventual aquisição de cobertores, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CatMat	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unid	Valor Total
1		Cobertor casal, microfibra 1,80 x 2,20 M	Un	1500	R\$59,64	R\$89.469,50
2						

- 24.1. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.

- 24.2. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

25. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

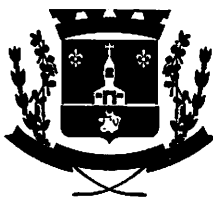
- 25.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem a necessidade de adquirir aquisição de cobertores para atender a demanda das Ações Social e do setor do CRAS onde tem os grupos referenciados para campanha de inverno solidário e também para esta atender as pessoas em situação de vulnerabilidade.

26. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 26.1. As aquisições de cobertores conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo que a entrega dar-se-á em 10 (dez) dias úteis após a solicitação. A entrega deverá ser realizada no horário das 8hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no endereço: Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº 348, CEP 86320-000 Ação Social no Município de Congonhinhas – PR

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 27.1. São obrigações da Contratante:
- 27.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

27.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

27.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

27.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

27.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

27.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

28.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

28.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

28.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

28.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

28.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

28.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

29. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

30. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

30.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

31. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

31.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

31.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

31.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

32. DO PAGAMENTO

32.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

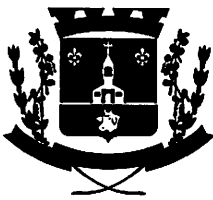
32.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

32.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

32.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 32.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 32.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 32.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 32.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 32.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 32.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 32.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 32.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 32.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 32.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 32.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

33. DO REAJUSTE

33.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

33.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

33.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

33.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

33.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

33.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

33.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

33.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

34. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

34.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

34.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

34.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

34.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

34.1.5. cometer fraude fiscal;

34.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

34.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 34.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 34.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 34.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 34.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 34.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 34.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 34.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 34.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 34.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 34.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 34.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 34.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 34.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 34.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 34.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 34.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 34.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

34.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

34.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

34.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

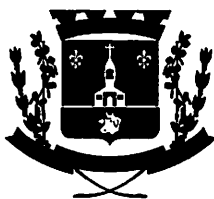
34.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

35. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

35.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **89.469,50 (Oitenta E Nove Mil E Quatrocentos E Sessenta E Nove Reais E Cinquenta Centavos)**

35.2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

35.3. ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNCIONAL: 2.044 - ATENDIMENTO A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA
CÓDIGO REDUZIDO: 325 DETALHADO: 3.3.90.32.00.00.00.00. – MATERIAL, BEM
OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000-RECURSO LIVRE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx		xx	xx	R\$	R\$
2	xx		xx	xx	R\$	R\$
3	xx		xx	xx	R\$	R\$
Total						R\$

Informar Valor total por extenso R\$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

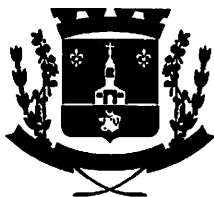
Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ____/2023, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de **Cornélio Procopio**, de ____/____/2023, **Processo Administrativo nº 028/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cobertores, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de **Pregão nº ____/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM /LOTE	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
1						
2						

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Item/lote nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

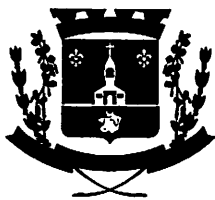
8.3.2. contratação de item/lote isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item/lote na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Congonhinhas, ____ de ____ de 2023.

Responsável legal do Município

Responsável legal do Fornecedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 051/2023,
Consultante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Referência: Pregão Eletrônico 16/2023
Assunto: Ata de registro de preços para aquisição de cobertores para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023 – PR. PELA REGULARIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº. 034/2023 realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Diante disso, foi encaminhado o processo nº 028, Pregão Eletrônico 16/2023 para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

2.1 Da modalidade licitatória

O pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, para aquisição de **bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.**

Em seu artigo 1º tal lei tenta delimitar o conceito de “bens e serviços comuns” da seguinte forma:

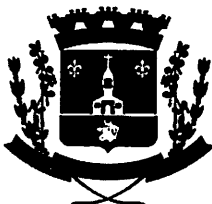
Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

Por “bens e serviços comuns” entende-se aquele já ofertado pelo mercado de maneira ampla, seguindo padronização mínima de desempenho e qualidade, de acordo com normas técnicas exigidas para consecução dos fins para que foram adquiridos.

No caso em tela, vislumbra-se que, além dos pressupostos acima elencados, que os bens comuns foram objetivamente definidos estando, portanto, em consonância com as exigências da lei 10.520/2002.

Ainda, para corroborar com esse entendimento sobre a modalidade licitatória, vale destacar o artigo 3º, incisos II e III do Decreto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Municipal 3072 de 2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica no âmbito do município.

"Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

II – **bens e serviços comuns**- bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III – **bens e serviços especiais** – bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II."

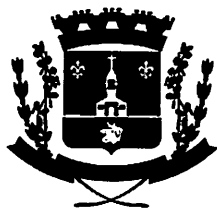
Dessa forma, por todos os fundamentos aqui expostos, vislumbra-se pertinente a possibilidade de contratação por meio da modalidade licitatória escolhida, a qual se realiza exclusivamente pelo menor preço.

2.2 Do pregão eletrônico

Em âmbito federal com o advento do decreto nº 1024 de 2019, revogou-se o decreto nº 5450 de 2005, que regulamentava o pregão, na forma eletrônica.

Aduz o atual decreto:

"Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, **do julgamento objetivo**, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

3072 de 2020:

Vale destacar também, o decreto municipal

“Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR;

§1º A utilização da modalidade pregão, **na forma eletrônica**, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória.”

Dessa forma, resta claro que o pregão pode ser realizado inclusive na modalidade eletrônica. Ademais, em se tratando de modalidade eletrônica resta evidente a ampliação da competição, garantido isonomia entre os participantes e auxiliando a Administração Pública em busca da melhor proposta.

Da análise do Edital, observa-se que a Administração pretende utilizar o registro de preços para a contratação do serviço, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP no caso em ora apreciado encontra amparo legal no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelece, de forma não exaustiva, as hipóteses mais frequentes de adoção preferencial do SRP, destacando-se os incisos I e II do dispositivo em questão.

2.3 Da documentação necessária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

O art. 8º do Decreto Municipal nº 3.072/2020 estabelece documentos necessários à instrução do procedimento, estando estes presentes nos autos.

Diante da análise da documentação apresentada no processo, constata-se que:

O valor do objeto demonstra estar adequado e de acordo com o preço praticado no mercado. O estudo técnico preliminar frisa a necessidade da contratação em tela que visa atender famílias em situação de vulnerabilidade.

O termo de referência demonstra as justificativas de necessidade da contratação, bem como a viabilidade dos recursos orçamentários e a indicação das dotações orçamentárias. Também delimita o objeto a ser contratado, valores demonstrados em planilhas e a previsão das sanções.

A minuta do edital e anexos indica preencher os requisitos contidos no artigo 3º, incisos I a IV da Lei 10.520 de 2002, bem como o disposto no artigo 40 e incisos da Lei 8666 de 1993.

Por fim, vale destacar a previsão da Lei 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Dessa forma, o valor do objeto do processo licitatório em questão **se amolda à lei supracitada.**

3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, restando comprovada a fidedignidade de toda a documentação até aqui apresentada, ressaltando-se os aspectos, técnicos, administrativos, financeiros, bem como o mérito administrativo, pois próprias da conveniência e oportunidade do administrador público, pelo **prosseguimento** do processo licitatório, com a ressalva de que o objeto em questão **não poderá se enquadrar no quesito bens e serviços especiais.**

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 14 de fevereiro de 2023

RAONI PEREIRA
DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2023.02.14 13:06:13
-03'00'

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico nº. 016/2023 (SRP)

Objeto: Aquisição de cobertores para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO

DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório destinado à aquisição de cobertores para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social., conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 15 de fevereiro de 2023.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112,
ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Dados: 2023.02.15 16:42:17 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

EDITAL:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 – Sistema de Registro de Preços

Processo Administrativo nº 028/2023.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **07/03/2023**

Horário: **09h00min**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal** – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de cobertores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida **EM ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM/LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNCIONAL: 2.044 - ATENDIMENTO A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA

CÓDIGO REDUZIDO: 325 DETALHADO: 3.3.90.32.00.00.00.00. – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.

00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000-RECURSO LIVRE

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

050

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

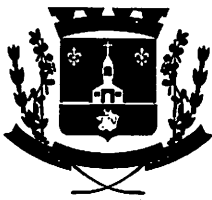
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do ITEM/LOTE;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

051

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM/LOTE.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1. no país;
 - 7.25.2. por empresas brasileiras;
 - 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de cobertores.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 20. DO PAGAMENTO**
- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) /lote (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
 - 23.12.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Congonhinhas, 16 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO**

**AQUISIÇÃO DE COBERTORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de cobertores, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unid	Valor Total
1	Cobertor casal, microfibra 1,80 x 2,20 M	Un	1500	R\$59,64	R\$89.460,00

1.1. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.

1.2. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem a necessidade de adquirir aquisição de cobertores para atender a demanda das Ações Social e do setor do CRAS onde tem os grupos referenciados para campanha de inverno solidário e também para esta atender as pessoas em situação de vulnerabilidade.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. As aquisições de cobertores conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo que a entrega dar-se-á em 10 (dez) dias úteis após a solicitação. A entrega deverá ser realizada no horário das 8hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no endereço: Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº 348, CEP 86320-000 Ação Social no Município de Congonhinhas – PR.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

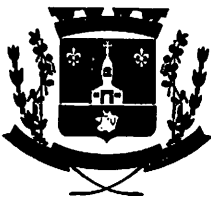
4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

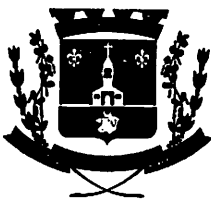
11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 11.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

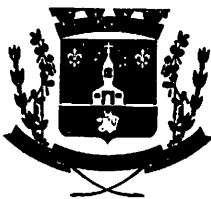


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **89.460,00** (Oitenta E Nove Mil E Quatrocentos E Sessenta Reais).
- 12.2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
- 12.3. ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNCIONAL: 2.044 - ATENDIMENTO A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA
CÓDIGO REDUZIDO: 325 DETALHADO: 3.3.90.32.00.00.00. – MATERIAL, BEM
OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000-RECURSO LIVRE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx		xx	xx	R\$	R\$
2	xx		xx	xx	R\$	R\$
3	xx		xx	xx	R\$	R\$
Total						R\$

Informar Valor total por extenso R\$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº16/2023, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de 22/02/2023, Processo Administrativo nº 028/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cobertores, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de **Pregão nº16/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
1						
2						

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item/lote nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item/lote isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item/lote na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, ____ de ____ de 2023.

Responsável legal do Município

Responsável legal do Fornecedor

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO
Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

16/02/2023 15:37:04



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 22/02/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987517 - PREF.MUN. DE CONGONHINHAS

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00016/2023

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Nº da IRP

00007/2023

Nº do Processo

28

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

Quantidade de Itens

1

Objeto

Registro de preços para eventual aquisição de cobertores.

Data da Divulgação

22/02/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 22/02/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 07/03/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2023 - PROCESSO Nº 028/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cobertores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia **07/03/2023**, com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 17 / 02 / 2023

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

DECRETO 2945/2023

SÚMULA: Regulamenta a progressão funcional a que se referem a Lei Complementar nº 03/2016 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º. Regulamenta a progressão funcional a que se referem a Lei Complementar nº 03/2016 de 30 de março de 2016, que institui o Plano de Cargos, Carreira Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal do Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, conforme segue:

Nome do Funcionário	Cargo	Nova Ref.
Adriana Paulino da Silva Lima	Professor	C – 002
Ana Paula de Oliveira	Professor	C – 003
Andreia Balbino Alves Sampaio	Professor	C – 003
Eva Cristina da Silva	Professor	C – 002
Iraide Libório de Oliveira Silva	Professor	C – 002
Juliane Gonçalves da Silva Friedrich	Professor	C – 003
Liliane Patrícia dos Santos	Professor	C – 003
Lucimar de Fátima Carvalho Reginato	Professor	C – 003
Patrícia Souza de Almeida Antal	Professor	C – 003
Regiane Fortunato Rosa	Professor	C – 003
Seryma Andrea Reghin Godinho	Professor	C – 002

Art. 2º – Os servidores que discordarem de sua elevação poderão formular impugnação dirigida ao Chefe do Poder executivo, no prazo de 30 (trinta dias), contado a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Março de 2023.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 16 de Fevereiro de 2023.

DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2946/2023, de 16 de Fevereiro de 2023

Súmula: Dispõe sobre a alteração de referência dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Paraíso, nos termos da Lei Complementar nº 02/2016 de 30 de março de 2016, e dá outras providências.

O Senhor DEVANIR MARTINELLI, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Paraíso, usando das atribuições que lhe confere a lei orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º – Altera a progressão funcional a que se referem a Lei Complementar nº 02/2016 de 30 de março de 2016, que institui o Plano de Cargos, Carreira Remuneração do Pessoal do Quadro dos Servidores Públicos Municipais do Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, conforme segue:

Nº	SERVIDORES PÚBLICOS	CARGO	NÍVEL
	DEVAIR DA SILVA FRANCO	OPERADOR DE MAQUINA	II – 3
	JULIANA DE CÁSSIA RAMOS	CUIDADOR INFANTIL	II – 3
	RENATO TADEU EZEQUIEL	OPERADOR DE MAQUINA	II – 3
	TATIANE MARIA ROCHA	CUIDADOR INFANTIL	II – 3

Art. 2º – Os servidores que discordarem de sua elevação poderão formular impugnação dirigida ao Chefe do Poder executivo, no prazo de 30 (trinta dias), contado a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 16 de Fevereiro de 2023.

DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO 19/2022

Venho através de este informar a necessidade de aditivo referente ao contrato 19/2022, tendo em vista que houve problema no sistema, onde ao praticar a solicitação não autorizava a liquidação mesmo havendo saldo, não ocasionando nenhuma mudança irregular em relação ao saldo atual, pois foram apenas adicionados os saldos que constam no momento. Realizado dia 15 de Fevereiro de 2023.

Santo Antônio do Paraíso, 16 de Fevereiro de 2023

Ana Carolina Dias Ribeiro - Diretora do Departamento de Licitação

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio do Paraíso/PR, legalmente nomeado pela Portaria nº 035/2023, devido a não participação de interessados, considera DESERTO o Processo Administrativo nº 003/2023 do Processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº 003/2023 – que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS AUTOMOTIVAS TIPO MERCOSUL, SOLICITADO ATRAVÉS DOS SECRETÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL PARA EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS. Santo Antônio do Paraíso, 16 de Fevereiro de 2023.

Carlos Roberto Domingues - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2023 – LICITAÇÃO PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/02/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2023

A Pregoeira designada Sr. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a confecção de tenda e balão infláveis personalizado para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: AR SANTOS & CIA LTDA. - Grupo: 1. Itens: 1 e 2.

>Valor total: R\$ 5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias.

Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 010/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento exclusivo de alunos com intolerância a proteína do leite de vaca, ovos, glúten e alergia a lactose da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 16/02/2023 às 09h00min.

>ALICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA FRACASSADA.

Congonhinhas, 16 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - PROCESSO Nº 028/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cobertores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 07/03/2023, com

ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

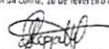
CHAMADA PÚBLICA

PRESENCIALMENTE EDITAL Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO, vem tornar pública a HOMOLOGAÇÃO dos Inscrições dos candidatos a Chamada Pública Credenciamento nº 001/2023, destinado a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino devidamente regulamentadas, junto ao MEC, cursando ensino técnico MAGISTÉRIO ou curso superior em PEDAGOGIA, para a realização de estágio curricular não obrigatório, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Recreação.

CLASSIF.	VAGA	NOME	NASC	CPF	PONTUAÇÃO
1ª	MAGISTÉRIO	GLAUCIA ALVES BARBOSA FERNANDES	17/02/2006	108.995.649-50	30 PONTOS
1ª	PEDAGOGIA	DAIANE LOPES DE MELO	07/07/2001	122.851.219-25	50 PONTOS
2ª	PEDAGOGIA	FÁBIA DE SOUZA	11/02/1995	096.642.869-23	30 PONTOS
3ª	PEDAGOGIA	PATRICIA DA SILVA CARETTA	11/09/1989	071.233.699-04	30 PONTOS
4ª	PEDAGOGIA	AYDRESSA LUCIONI	26/02/2003	130.705.640-09	30 PONTOS
5ª	PEDAGOGIA	SANDY SANCHES SETTNY	21/09/2000	126.234.579-05	30 PONTOS

Nova América da Colina, 16 de fevereiro de 2023.


ANA LUZ RATTI ROGATTI
Secretaria Municipal da Educação.

DECRETO Nº 08/2023

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Sebastião Rogatti, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado RECESSO, nas repartições Públicas Municipais, em virtude do feriado de Carnaval do dia 21 de fevereiro de 2023; Recesso no dia 20/02/2023 e dia 22/02/2023.

Art. 2º - O artigo anterior não caberá aos Departamentos cujas atividades são consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como: saúde, coleta de lixo, limpeza pública, abastecimento de água e cemitério, ficará sob a responsabilidade de cada Secretário (a) a adoção de escala de trabalho, de modo a evitar prejuízos à população.

Art. 3º - Fica, ainda, Decretado ponto facultativo para as repartições públicas como: Comércio, Indústria e prestadores de serviço nos dias 20 e 22/02/2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor com sua publicação, revogando-se as disposições em contrários. Nova América da Colina, 16 de fevereiro de 2023.

Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 – PROCESSO Nº 07/2023

RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova América da Colina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou R.T. FURUKAWA E CIA LTDA ME inscrita no CNPJ nº 08.896.253/0001-05 para contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, para aquisição de medicamentos controlados, destinados a Rede Municipal de Saúde do Município, com entrega imediata, no valor de R\$7.558,30 (sete mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, artigo II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, com vigência até 31/12/2023 a partir da data da publicação.

Nova América da Colina, em 17 de fevereiro de 2023

SEBASTIÃO ROGATTI - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 – PROCESSO Nº 08/2023

RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova América da Colina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou o PAULO ROBERTO MOREIRA - STUDIO UP LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS – CNPJ/MF sob nº 11.214.840/0001-73 para contratação de empresa para locação de brinquedos para vésperas e dias comemorativos no município durante ao ano de 2023, no valor de R\$16.850,00 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, artigo II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, com vigência até 31/12/2023 a partir da data da publicação.

Nova América da Colina, em 17 de fevereiro de 2023

SEBASTIÃO ROGATTI - Prefeito Municipal

mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - PROCESSO Nº 029/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de internet fibra óptica para os setores da administração pública do Município de Congonhinhas.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 07/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira



Farma Avenida
A sua Saúde em 1º lugar

Disq Entrega

3524-1320

Programa de descontos e convênios



Vittaly Bordados

VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI

CNPJ. Nº 38.027.007/0001-70 - IE Nº 908.567.277-8

AV ARVELINO DURANTE, 3466 BLOCO B, POLO INDUSTRIAL, CEP 86.720-000, SABAUDIA - PR

EMAIL: contato@vittaflex.com.br - FONE (043) 3152-0007

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 – Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo nº 028/2023.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (Final)

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023– e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos em qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta cujo objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de cobertores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social da proponente: VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI

Endereço: AV. ARVELINO DURANTE Nº 3.466

Bairro: BLOCO B – POLO INDUSTRIAL - CEP: 86.720-000

Cidade: SABÁUDIA - Estado: PARANÁ

CNPJ nº: 38.027.007/0001-70

Inscrição Estadual nº: 908.567.277-8

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 59631

Nº do telefone: (43) 3152-0007 – (e-mail) contato@vittaflex.com.br

Nome do rep. legal autorizado para assinatura da ata/contrato, (aac), JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA

Função do representante legal, (aac), PROCURADOR

Endereço do representante legal, (aac), RUA AZULINHO Nº 241 – Vila Aymoré – Arapongas – PR

RG nº 4.924.864-4 – SSP.PR

CPF nº 730.878.319-72

E-mail – Telefone: 43.3152.0007 – Celular – (43) 9149-2152

Dados Bancários:

BANCO: (756) - SICOOB – ARAPONGAS – PR

AGÊNCIA: 4393

CONTA CORRENTE: 16015-6



Vittaly Bordados

VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI

CNPJ. Nº 38.027.007/0001-70 - IE Nº 908.567.277-8

AV ARVELINO DURANTE, 3466 BLOCO B, POLO INDUSTRIAL, CEP 86.720-000, SABAUDIA - PR

EMAIL: contato@vittaflex.com.br - FONE (043) 3152-0007

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 – Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo nº 028/2023.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

2 - DESCRIÇÃO DOS ITENS

VALORES EM REAIS (R\$)

Item	Qtd	Und	Especificações	Marca	Modelo	Vlr. Unit. Proposto	Valor Total Proposto
01	1.500	Und	Cobertor casal, microfibra 1,80 x 2,20 M	Vittaflex	Vittaly	28,90	43.350,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA							43.350,00

3 - TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ 43.350,00 – (Quarenta e Três Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).

4 - CONDIÇÕES GERAIS:

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

5 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- As aquisições de cobertores conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo que a entrega dar-se-á em 10 (dez) dias úteis após a solicitação. A entrega deverá ser realizada no horário das 8hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no endereço: Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº 348, CEP 86320- 000 Ação Social no Município de Congonhinhas – PR.

6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

- O prazo validade da proposta de preços é 90 (noventa) dias, da data de apresentação.

7 - FORMA DE PAGAMENTO:

- O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8 - GARANTIA:

- Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerão às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores

9 - DA VIGÊNCIA:

- O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

10 - DECLARAMOS QUE:

10.1 - Estamos enquadrados no Regime de tributação de microempresa, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014.



Vitaly Bordados

VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI

CNPJ. Nº 38.027.007/0001-70 - IE Nº 908.567.277-8

AV ARVELINO DURANTE, 3466 BLOCO B, POLO INDUSTRIAL, CEP 86.720-000, SABAUDIA - PR

EMAIL: contato@vittaflex.com.br - FONE (043) 3152-0007

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 – Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo nº 028/2023.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

10.2 - A empresa se responsabiliza pela qualidade dos serviços prestados.

10.3 - Estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação e demais despesas pertinentes a entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições do(s) mesmo(s).

10.4 - Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ

10.5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

10.6 - Por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integram o ajuste correspondente.

Sabáudia – PR., 07 de março de 2023

JOAO CARLOS LOPES

OKUYAMA:73087831972

Assinado de forma digital por

JOAO CARLOS LOPES

OKUYAMA:73087831972

JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA

CPF. Nº 730.878.319-72

RG. Nº 4.924.864-4 - SSP – PR

-PROCURADOR-



Vitaly Bordados

VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI

CNPJ. Nº 38.027.007/0001-70 - IE Nº 908.567.277-8

AV ARVELINO DURANTE, 3466 BLOCO B, POLO INDUSTRIAL, CEP 86.720-000, SABAUDIA - PR

EMAIL: contato@vittaflex.com.br - FONE (043) 3152-0007

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 – Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo nº 028/2023.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS *(Inicial)*

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023– e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos em qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta cujo objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de cobertores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social da proponente: VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI

Endereço: AV. ARVELINO DURANTE Nº 3.466

Bairro: BLOCO B – POLO INDUSTRIAL - CEP: 86.720-000

Cidade: SABÁUDIA - Estado: PARANÁ

CNPJ nº: 38.027.007/0001-70

Inscrição Estadual nº: 908.567.277-8

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 59631

º do telefone: (43) 3152-0007 – (e-mail) contato@vittaflex.com.br

Nome do rep. legal autorizado para assinatura da ata/contrato, (aac), JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA

Função do representante legal, (aac), PROCURADOR

Endereço do representante legal, (aac), RUA AZULINHO Nº 241 – Vila Aymoré – Arapongas – PR

RG nº 4.924.864-4 – SSP.PR

CPF nº 730.878.319-72

E-mail – Telefone: 43.3152.0007 – Celular – (43) 9149-2152

Dados Bancários:

BANCO: (756) - SICOOB – ARAPONGAS – PR

AGÊNCIA: 4393

CONTA CORRENTE: 16015-6

(Handwritten signatures)



Vittaly Bordados

VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI

CNPJ. Nº 38.027.007/0001-70 - IE Nº 908.567.277-8

AV ARVELINO DURANTE, 3466 BLOCO B, POLO INDUSTRIAL, CEP 86.720-000, SABAUDIA - PR

EMAIL: contato@vittaflex.com.br - FONE (043) 3152-0007

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 – Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo nº 028/2023.**

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

2 - DESCRIÇÃO DOS ITENS

VALORES EM REAIS (R\$)

Item	Qtd	Und	Especificações	Marca	Modelo	Vlr. Unit. Máximo Proposto	Valor Total Máximo Proposto
01	1.500	Und	Cobertor casal, microfibra 1,80 x 2,20 M	Vittaflex	Vittaly	59,64	89.460,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA							89.460,00

3 - TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ 89.460,00 – (Oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais).

4 - CONDIÇÕES GERAIS:

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

5 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- As aquisições de cobertores conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo que a entrega dar-se-á em 10 (dez) dias úteis após a solicitação. A entrega deverá ser realizada no horário das 8hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no endereço: Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº 348, CEP 86320- 000 Ação Social no Município de Congonhinhas – PR.

6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

- O prazo validade da proposta de preços é 90 (noventa) dias, da data de apresentação.

7 - FORMA DE PAGAMENTO:

- O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8 - GARANTIA:

- Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerão às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores

9 - DA VIGÊNCIA:

- O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

10 - DECLARAMOS QUE:

10.1 - Estamos enquadrados no Regime de tributação de microempresa, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014.



Vitaly Bordados

VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI

CNPJ. Nº 38.027.007/0001-70 - IE Nº 908.567.277-8

AV ARVELINO DURANTE, 3466 BLOCO B, POLO INDUSTRIAL, CEP 86.720-000, SABAUDIA - PR

EMAIL: contato@vittaflex.com.br - FONE (043) 3152-0007

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 – Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo nº 028/2023.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

10.2 - A empresa se responsabiliza pela qualidade dos serviços prestados.

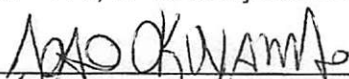
10.3 - Estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação e demais despesas pertinentes a entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições(ões) do(s) mesmo(s).

10.4 - Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ

10.5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

10.6 - Por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Sabáudia – PR., 07 de março de 2023


 JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA
 CPF Nº 730.878.319-72
 RG. Nº 4.924.864-4 - SSP – PR
 -PROCURADOR-

38.027.007/0001 - 70

VITTALY BORDADOS E MATELADOS
 EIRELI

Av. Arvelino Durante Nº. 3466
 Bloco B - Polo Industrial

86.720-000 - SABÁUDIA - PR.





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 38027007000170

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

gfc

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/03/2023 10:54:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA**
CNPJ: **38.027.007/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.027.007/0001-70
Razão Social: VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA
Nome Fantasia: VITTALY BORDADOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/07/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/07/2023
FGTS	Validade:	24/03/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/06/2023
Receita Municipal	Validade:	17/03/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.027.007/0001-70
Razão Social: VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA
Nome Fantasia: VITTALY BORDADOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/07/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 104.500,00 Data de Abertura da Empresa: 10/08/2020
CNAE Primário: 1351-1/00 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO

CNAE Secundário 1: 1340-5/99 - OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS,
CNAE Secundário 2: 3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE
CNAE Secundário 3: 3104-7/00 - FABRICAÇÃO DE COLCHÕES
CNAE Secundário 4: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 5: 4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
CNAE Secundário 6: 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E

Dados para Contato

CEP: 86.720-000
Endereço: AVENIDA ARVELINO DURANTE, 3466 - BLOCO B - CENTRO
Município / UF: Sabáudia / Paraná
Telefone: (43) 31520007 Telefone: (43) 91493299
E-mail: contato@vittaflex.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 878.445.759-72
Nome: MARCIA REGINA BIELESKI

Relatório de Credenciamento**Dados do Responsável pelo Cadastro**

CPF: 878.445.759-72
Nome: MARCIA REGINA BIELESKI
E-mail: marbieleski@hotmail.com

Sócios / Administradores**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 878.445.759-72 Participação Societária: 100,00%
Nome: MARCIA REGINA BIELESKI
Número do Documento: 53514170 Órgão Expedidor: SESP
Data de Expedição: 23/05/1988 Data de Nascimento: 24/10/1973
Filiação Materna: TEREZA BIELESKI
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 86.708-400
Endereço: RUA AZULINHO, 241 - CASA - JARDIM AIMORE
Município / UF: Arapongas / Paraná
Telefone: (43) 32743291
E-mail: marbieleski@hotmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **RICARDO HIDEKI KAKIHATA**, inscrita no CNPJ. Nº 80.530.595/0001-26, sito a Avenida Arapongas nº 1575, na cidade de Arapongas, estado do Paraná., representada pelo seu titular Sr. **RICARDO HIDEKI KAKIHATA**, portador do CPF. 578.971.239-87 e da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 3.931.235-2 da SSP.PR, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná., atesta que a empresa **VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI**, inscrita no CNP. Nº 38.027.007/0001-70 - Insc. Nº 90856727-78 – sito a Av Arvelino Durante, 3466, BL B - Centro - CEP 86720-000, Sabaudia - Pr, Forneceu os produtos abaixo relacionados, sendo que a empresa desempenhou as atividades de maneira qualificada, de qualidade, satisfatória, cumprindo todos os prazos estabelecidos e condições de fornecimento, não contendo nenhuma informação que desabone seu fornecimento:

QTD.	DESCRIÇÃO
50	CAMPO CIRURGICO
100	COLCHÃO PERFILADO TP CAIXA DE OVO
50	ROLO DE POSICIONAMENTO
100	CAPA P/ COLCHÃO
30	COLCHÃO HOSPITALAR
100	COLCHONETE FISIOTERAPIA/GINÁSTICA
50	ENCOSTO/APOIO P/ PERNAS
75	TRAVESSEIRO CERVICAL/MAGNÉTICO

1º Tabelionato de Notas de Arapongas - Paraná
Rua Beija Flor, 753 - fone: (43) 3316-3188
RECONHEÇO por SEMELHANÇA (CN 11.6.3.1) a(s) firma(s) de:
[E8kXW6p0] - RICARDO HIDEKI KAKIHATA.....
Arapongas, 03 de Agosto de 2022
Em testemunho da verdade
MAYNARA DE SOUZA XAVIER
ESCREVENTE
Selo: FN50X.aeqte.B07sl-38HfP.LUCZR
Consulta selo: <http://selo.funarpen.com.br>

Por ser expressão da verdade, firmo à presente.

Arapongas - PR, 01 agosto de 2022.



RICARDO HIDEKI KAKIHATA
CPF. 578.971.239-87
RG. Nº 3.931.235-2

JOAO CARLOS LOPEZ
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LOPEZ
87831972 31972

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/219950408223313643679>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 219950408223313643679-1
Data: 04/08/2022 09:53:12
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANI26663-DGG3;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escritor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VITALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VITALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a VITALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/08/2022 15:50:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VITALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 219950408223313643679-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3f32fc4daffb59eaa620f56bed5fb731a975a1edb46958c6fa0f96fe5d40792fc2fabbb85445cc1bd2c42ebadcb23a966c0ffe
a2dc26e3e5f85302514be3c697



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



(Assinatura manuscrita)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **VALTER PEREIRA DE SOUZA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ. Nº 30.694.091/0001-73, sito a Rua Batuquira, nº 91, Vila Bernardes na cidade de Arapongas, estado do Paraná., representada pelo seu titular Sr. **VALTER PEREIRA DE SOUZA**, portador do CPF 031.646.529-17 e da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 7995619-8 da SSP.PR, residente e domiciliado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná., atesta que a empresa **VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ. Nº 38.027.007/0001-70 - Insc. Nº 90856727-78 – sito a Av Arvelino Durante, 3466, BL B - Centro - CEP 86720-000, Sabaudia - Pr, Forneceu os produtos abaixo relacionados, sendo que a empresa desempenhou as atividades de maneira qualificada, de qualidade, satisfatória, cumprindo todos os prazos estabelecidos e condições de fornecimento, não contendo nenhuma informação que desabone seu fornecimento:

QTD.	PRODUTO
10	CONJUNTO CAMA BOX
200	COLCHÃO DE ESPUMA
500	COLCHONETES
150	CAPA P/ COLCHÃO
50	JOGO DE LENÇOL
300	MANTA MICROFIBRA
200	COBERTOR
250	TRAVESSEIROS
400	EDREDOM

Por ser expressão da verdade, firmo à presente.

Arapongas - PR, 01 agosto de 2022.



VALTER PEREIRA DE SOUZA
CNPJ: 30.694.091/0001-73

VALTER PEREIRA DE SOUZA
CPF 031.646.529-17
RG. Nº 7995619-8



Tabelionato de Notas de Arapongas - Paraná
Rua Bela Flor, 753 - fone: (43) 3318-3188
RECONHEÇO por SEMELHANÇA (CN 11.8.3.1) a(s) firma(s) de:
[88kKing0]-VALTER PEREIRA DE SOUZA.....

Arapongas, 03 de Agosto de 2022
Em testemunho da verdade
MAYNARA DE SOUZA XAVIER
ESCREVENTE
Selo: FNS0X.aeqte.801s1-382V3.LUCZ3
Consulta selo: <http://selo.funarpen.com.br>



Maynara Xavier

JOAO CARLOS LOPES
Assistente de Serviço
CARLOS LOPES
OXYUAMA-730 00019A-7308763
07831972 - 1912

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/219950408229607721136>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 219950408229607721136-1
Data: 04/08/2022 09:53:19
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANI26676-4XO3;



CNS: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escritório

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/08/2022 15:52:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 219950408229607721136-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3f32fc4daffb59eaa620f56bed5fb7313af2504000d211be788a8ae3fa774763ec94e0145f3f5eff12803d2ecaf240076c0ffe
a2dc26e3e5f85302514be3c697



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]

Número: 1 Folha: 1

Contém este livro 101 folhas numeradas do No. 1 ao 101
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de
01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa.....: VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI

Ramo.....: Fabricação de móveis com predominância de madeira

Endereço.....: R ARVELINO DURANTE, 3466

Complemento.....: BLOCO B

Bairro.....: POLO INDUSTRIAL

Município.....: SABAUDIA

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ...: 38.027.007/0001-70

Inscrição Estadual.: 90856727-78

Registro na junta...: 41601038294 Data registro: 10/08/2020

Inscrição Municipal:

SABAUDIA, 31/12/2021

MARCIA REGINA BIELESKI
EMPRESARIA
CPF: 878.445.759-72

MARCIA REGINA PERUGINI BIELESKI
Reg. no CRC - PR sob o No. 035076/O-8
CPF: 600.043.479-00

BALANÇO PATRIMONIAL

Página 89 de 102

Código	Classificação	Descrição	2021	2020
			31/12/2021	31/12/2020
1	1	ATIVO	667.966,69D	274.989,54D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	653.002,69D	274.989,54D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	61.446,27D	172.155,01D
4	1.1.10.1	CAIXA	36.814,92D	104.979,30D
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	36.814,92D	104.979,30D
7	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	24.631,35D	67.175,71D
9	1.1.10.200.2	SICOOB HORIZONTE	24.631,35D	67.175,71D
12	1.1.2	CLIENTES	69.056,42D	52.834,53D
13	1.1.20.1	DUPLICATAS A RECEBER	69.056,42D	52.834,53D
601	1.1.20.100.3	D. J. MOVEIS LTDA	69.056,42D	52.834,53D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	522.500,00D	50.000,00D
27	1.1.30.7	EMPRÉSTIMO A PESSOAS LIGADAS	522.500,00D	50.000,00D
655	1.1.30.700.1	BIEMAC IND COM MOVEIS E COLCHOES LTDA	312.500,00D	50.000,00D
656	1.1.30.700.2	VITTAFLX IND COM MOV COLCH LTDA	10.000,00D	0,00
659	1.1.30.700.4	MARCIA REGINA BIELESKI	200.000,00D	0,00
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	14.964,00D	0,00
111	1.2.3	IMOBILIZADO	14.964,00D	0,00
118	1.2.30.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	15.480,00D	0,00
119	1.2.30.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.480,00D	0,00
125	1.2.30.7	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	516,00C	0,00
128	1.2.30.700.3	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	516,00C	0,00
149	2	PASSIVO	667.966,69C	274.989,54C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	48.029,16C	16.210,70C
164	2.1.3	FORNECEDORES	40.128,35C	13.917,47C
165	2.1.30.1	FORNECEDORES	40.128,35C	13.917,47C
567	2.1.30.100.1	INDUSTRIA E COMERCIO DE LINHAS RESISTENTE LTDA	13.560,25C	13.917,47C
574	2.1.30.100.1	J. GEHLEN TECIDOS LTDA	26.568,10C	0,00
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.217,81C	2.293,23C
170	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4.217,81C	2.293,23C
479	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	4.217,81C	2.293,23C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3.683,00C	0,00
186	2.1.50.1	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.829,34C	0,00
187	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.829,34C	0,00
190	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	853,66C	0,00
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	420,90C	0,00
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	432,76C	0,00
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	619.937,53C	258.778,84C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	104.500,00C	104.500,00C
244	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	104.500,00C	104.500,00C
245	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	104.500,00C	104.500,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	515.437,53C	154.278,84C
265	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	515.437,53C	154.278,84C
266	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	515.437,53C	154.278,84C

SABAUDIA, 31 de Dezembro de 2021

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021.

MARCIA REGINA BIELESKI
EMPRESARIA
CPF: 878.445.759-72

MARCIA REGINA PERUGINI BIELESKI
Reg. no CRC - PR sob o No. 035076/O-8
CPF: 600.043.479-00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

RECEITA BRUTA		
VENDA DE PRODUTOS	5.103,81	
SERVIÇOS PRESTADOS	718.718,80	<u>723.822,61</u>
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES	(44.300,37)	<u>(44.300,37)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>679.522,24</u>
CMV		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(289.223,27)	<u>(289.223,27)</u>
LUCRO BRUTO		<u>390.298,97</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(27.495,23)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(19.015,80)	
13º SALÁRIO	(1.565,23)	
MANUTENÇÃO E REPARO	(508,96)	
TELEFONE	(240,58)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(4.075,00)	<u>(25.405,57)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DEPRECIÇÃO	(516,00)	
FGTS	(1.565,75)	
JUROS PASSIVOS	(7,91)	<u>(2.089,66)</u>
RECEITAS FINANCEIRAS		
TARIFAS BANCARIAS	(1.682,30)	<u>(1.682,30)</u>
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
BONIFICACOES RECEBIDAS	37,25	<u>37,25</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>361.158,69</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>361.158,69</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>361.158,69</u>

SABAUDIA, 31 de Dezembro de 2021

MARCIA REGINA BIELESKI
EMPRESARIA
CPF: 878.445.759-72

MARCIA REGINA PERUGINI BIELESKI
Reg. no CRC - PR sob o No. 035076/O-8
CPF: 600.043.479-00

20/12/21

Empresa: VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI
C.N.P.J.: 38.027.007/0001-70
Realizado em 31 de Dezembro de 2021

0. 198
Folha: 0091
Número da Página: 91 de 102

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
LUCROS/PREJUÍZOS	2021	2020
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	154.278,84	0,00
OUTROS	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	361.158,69	154.278,84
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	515.437,53	154.278,84
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	515.437,53	154.278,84

SABAUDIA, 31 de Dezembro de 2021

MARCIA REGINA BIELESKI
EMPRESARIA
CPF: 878.445.759-72

MARCIA REGINA PERUGINI BIELESKI
Reg. no CRC - PR sob o No. 035076/O-8
CPF: 600.043.479-00

Handwritten marks at the bottom right corner.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	653.002,69 + 0,00	13,60
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	48.029,16 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	653.002,69	13,60
	Passivo Circulante	48.029,16	
Índice de Solvência Geral	Ativo	667.966,69	13,91
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	48.029,16 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	48.029,16 + 0,00	0,07
	Ativo	667.966,69	

③ Jc

Número: 1 Folha: 101

Contém este livro 101 folhas numeradas do No. 1 ao 101
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de
01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa.....: VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI

Ramo.....: Fabricação de móveis com predominância de madeira

Endereço.....: R ARVELINO DURANTE, 3466

Complemento.....: BLOCO B

Bairro.....: POLO INDUSTRIAL

Município.....: SABAUDIA

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ...: 38.027.007/0001-70

Inscrição Estadual..: 90856727-78

Registro na junta...: 41601038294 Data registro: 10/08/2020

Inscrição Municipal:

SABAUDIA, 31/12/2021

MARCIA REGINA BIELESKI
EMPRESARIA
CPF: 878.445.759-72

MARCIA REGINA PERUGINI BIELESKI
Reg. no CRC - PR sob o No. 035076/O-8
CPF: 600.043.479-00



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60004347900	MARCIA REGINA PERUGINI BIELESKI
73087831972	JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/06/2022 14:34 SOB N° 20224203967.
PROTOCOLO: 224203967 DE 24/06/2022. NIRE: 41601038294.
VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI

ANTONIO PAES DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 28/06/2022
empresafacil.pr.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Antonio Paes de Souza, sob a autenticidade nº 12208277290 em 28/06/2022, protocolo 224203967. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI
Número de Registro:	41601038294
CNPJ:	38027007000170
Município:	Sabáudia

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
60004347900	MARCIA REGINA PERUGINI BIELESKI	PRPR035076/O-8
73087831972	JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/06/2022 14:34 SOB Nº 20224203967.
PROTOCOLO: 224203967 DE 24/06/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12208277290. NIRE: 41601038294.
VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI

ANTONIO PAES DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 28/06/2022
empresafacil.pr.gov.br

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****90856727-78****Inscrição CNPJ****38.027.007/0001-70****Início das Atividades****08/2020****Empresa / Estabelecimento**Nome Empresarial **VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA**Título do Estabelecimento **VITTALY BORDADOS**Endereço do Estabelecimento **AV ARVELINO DURANTE, 3466, BL B - CENTRO - CEP 86720-000**
FONE: (43) 3152-0007Município de Instalação **SABAUDIA - PR, DESDE 08/2020****(Estabelecimento Matriz)****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **1351-1/00 - FABRICACAO DE ARTEFATOS TEXTÉIS PARA USO DOMESTICO****1340-5/99 - OUTROS SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTÉIS E PECAS DO VESTUARIO****3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **3104-7/00 - FABRICACAO DE COLCHOES****4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS****4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA****4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO****Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	878.445.759-72	MARCIA REGINA BIELESKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 31/03/2023.Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90856727-78**Emitido Eletronicamente via Internet
01/03/2023 14:38:34Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.027.007/0001-70

Certidão nº: 43269215/2022

Expedição: 05/12/2022, às 08:50:54

Validade: 03/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.027.007/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

20 PC

Handwritten initials: *SH* and *HC*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Juízo de Direito da Comarca de Arapongas - Paraná

CERTIDÃO

Peterson Adriano Migliorini, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em pleno exercício, na forma da lei, etc...

CERTIFICA atendendo pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em seu Cartório, os livros de registros de distribuições dos feitos que tem o seu curso perante o MM. Juízo de Direito desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, neles (livros), verificou **NÃO CONSTAR** tenha sido registrada qualquer distribuição de ação de natureza *cível, família, comercial, criminal (incluída execução penal), ações ou execuções fiscais da União, Estado ou Município ou qualquer protesto contra alienação de bens*, contra a pessoa jurídica **VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.027.007/0001-70. *****

***** **CERTIFICA MAIS QUE**, também **VERIFICOU NÃO CONSTAR** nenhum *Pedido de Falência, Concordata Preventiva ou Recuperação de Empresa* (judicial/extrajudicial) distribuídos contra a pessoa jurídica supra citada. **BUSCA REFERENTE AOS ÚLTIMOS VINTE ANOS.** *****

***** **PARA FINS CIVIS** *****

*Com a ressalva de quaisquer procedimentos, eventualmente, já registrados junto ao sistema do PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados, até a presente data, junto a este setor de Distribuição.

O referido é verdade e dou fé.
Arapongas, 22 de Fevereiro de 2023.

Rodolfo Costa Rodrigues
Funcionário Juramentado



ed pte

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **cafc02eab5f6bf6e5d57d66c74a6ddf4f97af8a4ab34e9e8981eff2ab44e5962** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **116262** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CERT. FALENCIA VITTALY 20.03.2023"**, cujo assunto é descrito como **"CERT. FALENCIA VITTALY 20.03.2023"**, faz prova de que em **23/02/2023 17:06:57**, o responsável **Vitaly Bordados e Matelados Eireli (38.027.007/0001-70)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vitaly Bordados e Matelados Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **23/02/2023 17:08:07** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x997275f55563bd845f769a87977b228789fcc4e69cdf0edd2487160de785c148**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Handwritten signatures and initials.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI
CNPJ: 38.027.007/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:03:44 do dia 05/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2023.

Código de controle da certidão: **61CF.1AA2.D41F.46D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.027.007/0001-70
Razão Social: VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI
Endereço: RUA ARVELINO DURANTE 3466 BLOCO B / POLO INDUSTRIAL / SABAUDIA / PR / 86720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2023 a 24/03/2023

Certificação Número: 2023022302390822275219

Informação obtida em 01/03/2023 14:37:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA				Protocolo: PRC2314317547	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41601038294		CNPJ 38.027.007/0001-70		Data de Ato Constitutivo 10/08/2020	
Início de Atividade 30/07/2020					
Endereço Completo Avenida ARVELINO DURANTE, Nº 3466, BLOCO B, CENTRO - Sabáudia/PR - CEP 86720-000					
Objeto Social FABRICACAO DE MOVEIS, FABRICACAO DE COLCHOES E SERVICO DE ACABAMENTO EM FIOS E ARTIGOS TEXTEIS, FABRICACAO DE TRAVESSEIROS E ARTIGOS TEXTEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA					
Capital Social R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) Capital Integralizado R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)				Porte ME (Microempresa)	
Prazo de Duração Indeterminado					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARCIA REGINA BIELESKI	878.445.759-72	R\$ 104.500,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
MARCIA REGINA BIELESKI	878.445.759-72	Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação
Data	Número	Ato/eventos			ATIVA
09/12/2022	T4160103829	904 / 046 - TRANSFORMACAO			SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/01/2023, às 08:29:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código O3GGMHLJ.



PRC2314317547

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI CNPJ: 38027007000170

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 59631 - Atividade principal: Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico

Endereço: Rua ARVELINO DURANTE, 3466 - B - Bairro PARQUE INDUSTRIAL - Bloco B - Compl. BLOCO - B - CEP 86.720-000

Código de Controle

CWWQUMVDWJKUWPU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Sabáudia (PR), 15 de Fevereiro de 2023

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1960466925

NOME
JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4924864-4 SESP PR

CPF
730.878.319-72

DATA NASCIMENTO
13/03/1971

FILIAÇÃO
HIDEO OKUYAMA
CLEUZA LOPES OKUYAMA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01090493016

VALIDADE
10/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
27/07/1989

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
ARAPONGAS, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
10/12/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

58615004478
PR917375077

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1960466925

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-001 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (33) 3446-5434 - Fax: (33) 3446-5434

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presença imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e codificado neste ato. O reflexo a verdade. Ocu fe

Cód. Autenticação: 64261002200947550844-1; Data: 10/02/2020 09:48:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJT-17279-Y101;
Valor Total do Ato: R\$ 4,55

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Título

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida influência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VITTALEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VITTALEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/11/2020 08:11:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VITTALEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 64261002200947550844-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b300b22fe36f0ae0340a4027fc90c071dc5e38779c50335d5b9e184246e64bcd14d5baf778b8da40a69de4a301fb212816
53c579e3f9ba5c03f2f2f8cf4512b39



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature/initials.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALID EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1706377487

NOME
MARCIA REGINA BIELESKI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5351417-0 SESP PR

CPF
878.445.759-72

DATA NASCIMENTO
24/10/1973

FILIAÇÃO
TEREZA BIELESKI

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

1ª HABILITAÇÃO
16/12/1999

VALIDADE
08/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
16/12/1999

14456086120
PR915155707

PARANA

CARTÓRIO AZEVEDO BAITOS

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento apreendido e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 64260603201129060917-1; Data: 06/03/2020 11:29:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW34380-S00J;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VITTAFLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VITTAFLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a VITTAFLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/07/2021 17:30:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VITTAFLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 64260603201129060917-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 21/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe8bc05b07e57c63e21d46e27fd2552391125d2c3244a676d668df83335173ba7dafb7be9e406f2ed25d5905501deb6b2440294653c579e3f9ba5c03f2f2f8cf4512b39



Presidência do Supremo
Tribunal Federal
Medida Provisória nº 2200-2
de 24 de agosto de 2001



[Assinatura manuscrita]

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.027.007/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2020
NOME EMPRESARIAL VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITTALY BORDADOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.04-7-00 - Fabricação de colchões 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ARVELINO DURANTE	NÚMERO 3466	COMPLEMENTO BLOCO B
CEP 86.720-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SABAUDIA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NFE@VITTAFFLEX.COM,BR	TELEFONE (43) 3152-0007/ (43) 9149-3299	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/01/2023 às 13:42:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –**EIRELI****VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI****CNPJ: 38.027.007/0001-70****NIRE: 416.0103829-4**

folha: 1 de 4

MARCIA REGINA BIELESKI, brasileira, maior, solteira, nascida em 24/10/1973, na cidade de Arapongas/PR, professora, inscrita no CPF sob nº 878.445.759-72, portadora do RG nº 5.351.417-0 SSP/PR, emitida em 23/05/1988, residente e domiciliada na Rua Azulinho, nº 241 – Vila Aimoré, Arapongas/PR, CEP 86.708-400,

Única sócia da empresa Vittalvy Bordados e Matelados Eireli, com sede na Rua Arvelino Durante, n.º 3466 – Bloco B, Sabáudia/PR, CEP: 86.720-000, registrada na Junta Comercial de sob o NIRE 41601038294 e inscrita no CNPJ sob o nº 38.027.007/0001-70, 1ª alteração de contrato sob n.º 20223461571 em 31/05/2022, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL: A EIRELI que tem como objeto principal a Fabricação de móveis com predominância madeira CNAE 3101-2/00 passará a exercer a atividade principal a Fabricação de travesseiros e artefatos têxteis em geral CNAE 1351-1/00 e tem como atividades secundárias a Fabricação de móveis com predominância madeira CNAE 3101-2/00, Fabricação de colchões CNAE 3104-7/00 e Serviços de acabamentos em fios, tecidos, artigos têxteis e peças de vestuários CNAE 1340-5/99, acrescenta em suas atividades secundárias: Comércio varejista de artigos de colchoaria CNAE 4754-7/02, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho CNAE 4755-5/03 e Comércio varejista de móveis CNAE 4754-7/01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI**CNPJ: 38.027.007/0001-70****NIRE: 416.0103829-4**

MARCIA REGINA BIELESKI, brasileira, maior, solteira, nascida em 24/10/1973, na cidade de Arapongas/PR, professora, inscrita no CPF sob nº 878.445.759-72, portadora do RG nº 5.351.417-0 SSP/PR, emitida em 23/05/1988, residente e domiciliada na Rua Azulinho, nº 241 – Vila Aimoré, Arapongas/PR, CEP 86.708-400,



Handwritten signature and initials.

2ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –**EIRELI****VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI****CNPJ: 38.027.007/0001-70****NIRE: 416.0103829-4**

folha: 2 de 4

Única sócia da empresa Vittalvy Bordados e Matelados Eireli, com sede na Rua Arvelino Durante, n.º 3466 – Bloco B, Sabáudia/PR, CEP: 86.720-000, registrada na Junta Comercial de sob o NIRE 41601038294 e 1ª alteração de contrato sob n.º 20223461571 em 31/05/2022, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.027.007/0001-70, RESOLVE promover a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI gira sob o nome empresarial de VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI. O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: A EIRELI tem a sua sede na Rua Arvelino Durante, n.º 3466 – Bloco B, Sabáudia/PR, CEP: 86.720-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: O objeto social principal da EIRELI é: Fabricação de travesseiros e artefatos têxteis em geral CNAE 1351-1/00, e atividades secundárias de fabricação de móveis com predominância em madeira CNAE 3101-2/00, fabricação de colchões CNAE 3104-7/00, serviços de acabamentos em fios, tecidos, artigos têxteis e peças de vestuários CNAE 1340-5/99, Comércio varejista de artigos de colchoaria CNAE 4754-7/02, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho CNAE 4755-5/03 e Comércio varejista de móveis CNAE 4754-7/01.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da EIRELI na importância de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) dividido em 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL (R\$)
MARCIA REGINA BIELESKI	104.500	100	104.500,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E RETIRADA DE PRO-LABORE: A administração da EIRELI caberá a titular MARCIA REGINA BIELESKI, dispensada da caução a



Handwritten signature and initials.

2ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI
VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI
CNPJ: 38.027.007/0001-70
NIRE: 416.0103829-4

Página 3 de 5

folha: 3 de 4

quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

§ 1º – A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes, que na sua escrituração será lançado diretamente a débito de despesas ou conta subsidiária, podendo ser por ela dispensado, parcial ou totalmente.

§ 2º – Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DEMONSTRAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, a titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, cabendo a titular os lucros ou perdas apurados, em proporções diferentes às quotas de capital que possui na sociedade.

Parágrafo único – A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros, em proporções diferentes às quotas de capital que possui. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO TITULAR: Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/10/2022 13:54:35 que o documento de hash (SHA-256) 85fe6c9c24ceb0a3869fec40bfe4e2c114f0c6672c2e475c9f475a9ef0c8a5aa foi validado em 04/10/2022 13:43:49 através da transação blockchain 0xe81305689ab997d2d59662455be07d38f1b0bc65e4a375c658a87f0401038e48 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 86950)



Handwritten signature and initials.



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/10/2022 13:54:35 que o documento de hash (SHA-256) 85fe6c9c24ceb0a3869fec40bfe4e2c114f0c6672c2e475c9f475a9ef0c8a5aa foi validado em 04/10/2022 13:43:49 através da transação blockchain 0xe81305689ab997d2d59662455be07d38f1b0bc65e4a375c658a87f0401038e48 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 86950)





2º TABELIONATO DE NOTAS

MARCELO LONGHINI DE LIMA

Tabelião de Notas

NATHALIA RAMOS FERREIRA

Escrevente Substituta

Rua Eurilemos, 746, Centro - Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Fone: (43) 3011-1300 - E-mail: 2notasapongas@gmail.com

Livro: 0098-P

Folha: 061

movimentar conta corrente com cartão eletrônico, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, contratar e cancelar convênios e serviços; retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicações programas repasse recursos Federais-RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico, efetuar transferência eletrônica p/ alívio de numerário COBAN, fechar operações de derivativos, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA, cartão transporte autorizar débito/transferência meio eletrônico, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro; receber e dar quitação de valores e seguros a ser recebido; assinar revogar, cancelar, alterar, ratificar e renovar contratos, cessões, termos e aditivo de qualquer natureza e seus respectivos aditivos; ordenar pagamentos, conceder abatimentos; requerer assinar, endossar e descontar TED. e DOC.; emitir, endossar, aceitar e avalizar cheques, notas promissórias, cédulas de crédito; discutir e fixar cláusulas e condições, prestando fiança, inclusive com renúncia expressa; assinar carta vinculatória e carta de compromisso; assinar propostas de emissão de garantia bancária; passar recibo, receber e dar quitação; efetuar consultas e movimentações financeiras Via Meio Eletrônico, efetuar pagamentos por meio eletrônico, impostos com códigos de barras - DARF/DARF simples, (Guia de Recolhimento de Previdência Social), cancelamento de agendamento de pagamentos; liberação, cancelamento reinclusão e alteração da data de pagamento de arquivos de pagamentos a terceiros - PGT assinar documentos para liberação de pagamento eletrônico através do SISPAG; caucionar títulos, conceder abatimentos, efetuar consultas pela CABB e pela internet; assinar contratos de locação; usar dos poderes da Cláusula "Ad Judicia; Ad Negocia; Ad Negotia e Et Extra" contratar advogados, representá-la em qualquer Instância Judicial ou Tribunal, em Juízo ou fora dele e perante o poder judiciário, para propor e contestar ações que julgar conveniente requerer, efetuar, assinar, aceitar e concordar com partilhas, termos, arrolamentos, inventários e processos de arrolamento, requerer cidadania e dupla cidadania, renunciar, concordar, discordar e os especiais de transigir, desistir e fazer acordos, receber o que lhe for devido, mover ações, requerer despejos notificações, receber avisos, intimações, citações interpelações e notificações, realizar procedimentos administrativos, recorrer de quaisquer decisões, representações esta igualmente válida perante autoridades administrativas e policiais assumir compromissos, dar e receber quitação, levantar depósitos de qualquer natureza alvarás judiciais, transigir, comparecer em audiência, desistir da demanda, renunciar ao direito de que se funda a ação, firmar papéis e documentos, e tudo o mais praticar ao fiel cumprimento do presente mandato para o qual lhe confere todos os poderes, sendo vedado o seu substabelecimento; observadas as proibições expressas no respectivo contrato social e alterações. Que o presente mandato terá prazo de validade de 05 (cinco) anos a contar da data de sua lavratura. Os elementos declaratórios deste

2º TABELIONATO DE NOTAS
ARAPONGAS - PR
Marcelo Longhini de Lima
Tabelião de Notas

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/219950807227172457543>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 219950807227172457543-3
Data: 08/07/2022 17:11:20
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANF49301-Z224;



CNS: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(53) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Adeuto José Fernandes Ribeiro
Escrevente



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 8 de julho de 2022 17:28:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

instrumento são inalteráveis após a assinatura, de modo que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura e cobrança de novo ato. Registrada no Livro de Protocolo Geral nº.09, sob nº.989/2022, deste Serviço Notarial, datada de 23/06/2022. Custas desta 384,62 VRC. R\$94,62. Selo: R\$1,02. ISS: R\$2,37. FUNREJUS:R\$23,65. E de como assim a disse do que dou fé, pediu-me que lhe lavrasse este instrumento que depois de lavrado lhe sendo lido e achado conforme aceitou, outorgou e assina dispensando para os efeitos do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, a presença e assinatura de testemunhas neste ato. Eu, Nathalia Ramos Ferreira, Escrevente Substituta, a escrevi e subscrevi. (a.a) MARCIA REGINA BIELESKI, NATHALIA RAMOS FERREIRA, Escrevente Substituta, NADA MAIS. Traslada na mesma data. Eu, , Escrevente Substituta que a fiz traslar, conferi, subscrevi, dato e assino em público lido. Fundep: R\$4,73xxxxx.

Em Test. da verdade
Arapongas, 23 de Junho de 2022.

NATHALIA RAMOS FERREIRA
Escrevente Substituta

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº FN52X.jYqtC.Tofsi
Valide esse selo em <http://selo.funarpen.com.br>



2º TABELIONATO DE NOTAS
ARAPONGAS - PR
Marcelo Longhini de Lima
Tabelião de Notas

JOAO CARLOS LOPES
OKUYAMA:73087831972
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LOPES
OKUYAMA:73087831972

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/219950807227172457543>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 219950807227172457543-4
Data: 08/07/2022 17:11:20
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANF49302-XA52;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escritório



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 8 de julho de 2022 17:28:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VITALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VITALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a VITALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/07/2022 16:00:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VITALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 219950807227172457543-1 a 219950807227172457543-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b61ff8fa2f4bb7ec46cc9d1eb7ab09756b7dce21d03c05a9a78dd8603d16e1fb41f403931071a0f489b3944e6e8c1572e6c
0ffea2dc26e3e5f85302514be3c697



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature and initials.

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 34711455000137 (Desclassificado)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ca pc

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/03/2023 09:37:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS**
CNPJ: **34.711.455/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.711.455/0001-37 DUNS@: 896160642
 Razão Social: K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS
 Nome Fantasia: ACTION GESTAO EM SERVICOS E LICITACOES
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/03/2024
 Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/04/2023
FGTS	Validade:	25/03/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/12/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	12/10/2021 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2021 (*)

Emitido em: 07/03/2023 09:38

1 de 1

CPF: 056.854.619-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

Ass: _____

[Assinatura]



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.711.455/0001-37 DUNS@: 896160642
Razão Social: K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS
Nome Fantasia: ACTION GESTAO EM SERVICOS E LICITACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/03/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R\$ 50.000,00 Data de Abertura da Empresa: 30/08/2019
CNAE Primário: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

CNAE Secundário 1: 1412-6/03 - FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS
CNAE Secundário 2: 1413-4/03 - FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS
CNAE Secundário 3: 1811-3/01 - IMPRESSÃO DE JORNAIS
CNAE Secundário 4: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
CNAE Secundário 5: 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
CNAE Secundário 6: 1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
CNAE Secundário 7: 2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
CNAE Secundário 8: 2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
CNAE Secundário 9: 2542-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO
CNAE Secundário 10: 3299-0/04 - FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
CNAE Secundário 11: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 12: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 13: 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E
CNAE Secundário 14: 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
CNAE Secundário 15: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 16: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 17: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-
CNAE Secundário 18: 4623-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
CNAE Secundário 19: 4633-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES,
CNAE Secundário 20: 4634-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E
CNAE Secundário 21: 4634-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE

Emitido em: 07/03/2023 09:38

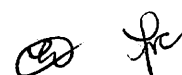
CPF: 056.854.619-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

1 de 3

Spe

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 22:	4635-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 23:	4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 24:	4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 25:	4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS
CNAE Secundário 26:	4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 27:	4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 28:	4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,
CNAE Secundário 29:	4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
CNAE Secundário 30:	4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 31:	4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
CNAE Secundário 32:	4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 33:	4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
CNAE Secundário 34:	4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 35:	4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 36:	4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 37:	4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 38:	4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 39:	4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 40:	4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 41:	4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
CNAE Secundário 42:	4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
CNAE Secundário 43:	4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E
CNAE Secundário 44:	4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS
CNAE Secundário 45:	4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA,
CNAE Secundário 46:	4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 47:	4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 48:	4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS
CNAE Secundário 49:	4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 50:	4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
CNAE Secundário 51:	4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 52:	4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
CNAE Secundário 53:	4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E
CNAE Secundário 54:	4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CNAE Secundário 55:	4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
CNAE Secundário 56:	4921-3/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,
CNAE Secundário 57:	4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE
CNAE Secundário 58:	4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,
CNAE Secundário 59:	5212-5/00 - CARGA E DESCARGA
CNAE Secundário 60:	5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS
CNAE Secundário 61:	5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS
CNAE Secundário 62:	6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 63:	6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNAE Secundário 64:	6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 65:	6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE
CNAE Secundário 66:	7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
CNAE Secundário 67:	7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO



Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 68: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE
 CNAE Secundário 69: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
 CNAE Secundário 70: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
 CNAE Secundário 71: 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS
 CNAE Secundário 72: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
 CNAE Secundário 73: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
 CNAE Secundário 74: 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS
 CNAE Secundário 75: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS
 CNAE Secundário 76: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
 CNAE Secundário 77: 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
 CNAE Secundário 78: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
 CNAE Secundário 79: 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL
 CNAE Secundário 80: 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
 CNAE Secundário 81: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE
 CNAE Secundário 82: 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
 CNAE Secundário 83: 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
 CNAE Secundário 84: 9529-1/02 - CHAVEIROS

Dados para Contato

CEP: 86.300-000
 Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 674 - SALA 02 - CENTRO
 Município / UF: Cornélio Procopio / Paraná
 Telefone: (43) 91151235
 E-mail:

Dados do Responsável Legal

CPF: 042.495.999-22
 Nome: KEILA DA SILVA FERREIRA

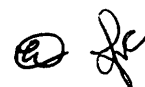
Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 042.495.999-22
 Nome: KEILA DA SILVA FERREIRA
 E-mail: keilaaction@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

3825 - EQUIPAMENTO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE ESTRADAS
 4235 - RECIPIENTES PARA COLETA DE MATERIAIS PERIGOSOS, MATERIAIS E
 EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA
 7240 - RECIPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL



CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

(Inicial)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 16/2023 – FORMA ELETRÔNICA – Pregoeira e Equipe de Apoio - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão Eletrônico 16/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL: K. DA SILVA FERREIRA
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 34.711.455/0001-37 INSC EST: **90882889-52**
- REPRESENTANTE E CARGO: PROPRIETARIA
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 042.495.999-22 RG: 8.183.134-3
- ENDEREÇO E TELEFONE: 43-988281516 RUA: BENJAMIN CONSTANT 674 SALA 02
- E-MAIL: licitacao@actiongestao.com.br
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: 0051 C/C: 0006316-9 BRADESCO

2- DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- Nome: KEILA DA SILVA FERREIRA
- Endereço: DAS CALENDULAS 42 JARDIM PANORAMA CORNELIO PROCOPIO PR
- RG: 8.183.134-3
- CPF: 042.495.999-22
- CARGO: PROPRIETÁRIO

2- DO OBJETO E PREÇOS:

2.1 - Deverá ser apresentada descrição completa do objeto a ser licitado, com preços unitários e totais, do equipamento/produto/serviços cotados, observado os valores máximos estimados do Anexo 01 do Edital.

2.2 - Declaração/Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento dos itens, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, referente à execução/entrega do objeto deste edital até seu local de entrega, conforme descrito no (Anexo 01- Termo de Referência), que é parte integrante deste Edital.

3 - VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL.

4 - PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CORNELIO PROCOPIO, 06 DE MARÇO DE 2023.

☎ (43) 98828-1516

✉ licitacao@actiongestao.com.br
contatos@actiongestao.com.br

🌐 www.actiongestao.com.br

[Handwritten signature]

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	Cobertor casal, microfibra – TAMANHO PADRÃO	UNID	1500	R\$59,64	R\$89.460,00	CASA LAURA

Cornélio Procópio/PR, 06 DE MARÇO DE 2023.

K DA SILVA
FERREIRA GESTAO E
SERVICOS:34711455
000137

Assinado de forma digital por K DA SILVA
FERREIRA GESTAO E
SERVICOS:34711455000137
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CORNELIO
PROCOPPIO, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ/A1,
ou=34345592000103, ou=presencial, cn=K
DA SILVA FERREIRA GESTAO E
SERVICOS:34711455000137
Dados: 2023.03.06 14:54:34 -03'00'

fr



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00016/2023 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 07 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 002/2023 de 18/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 28, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00016/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cobertores.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Classificação de produto (material)

Descrição Complementar: Cobertor casal, microfibra 1,80 x 2,20 M.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1.500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 59,6400

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 28,9000 e a quantidade de 1.500 UNIDADE .

Histórico

Item: 1 - Classificação de produto (material)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
22.909.075/0001-22	J. H. CAVALCANTE	Sim	Sim	1.500	R\$ 59,6400	R\$ 89.460,0000	28/02/2023 14:59:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cobertor casal, microfibra 1,80m x 2,20m, 100% poliéster - Marca Mundial							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.397.063/0001-73	LINCOLN GUSTAVO DE SOUSA 10025095994	Sim	Sim	1.500	R\$ 59,6400	R\$ 89.460,0000	02/03/2023 19:32:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cobertor casal, microfibra 1,80 x 2,20 M							
Porte da empresa: ME/EPP							
44.651.148/0001-61	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	1.500	R\$ 59,6400	R\$ 89.460,0000	03/03/2023 16:51:31
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cobertor casal, microfibra 1,80 x 2,20 M.							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.086.793/0001-64	BACELAR & BACELAR LTDA	Sim	Sim	1.500	R\$ 59,6400	R\$ 89.460,0000	06/03/2023 10:27:09
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cobertor casal, microfibra 1,80 x 2,20 M							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.106.787/0001-10	RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	1.500	R\$ 59,6400	R\$ 89.460,0000	06/03/2023 11:49:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cobertor casal, microfibra 1,80 x 2,20 M							
Porte da empresa: ME/EPP							
34.711.455/0001-37	K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS	Sim	Sim	1.500	R\$ 59,6400	R\$ 89.460,0000	06/03/2023 15:01:04

Handwritten signature

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cobertor casal, microfibra – TAMANHO PADRÃO
Porte da empresa: ME/EPP

14.323.297/0001-30 ORTHOVIDA Sim Sim 1.500 R\$ 59,6400 R\$ 89.460,0000 06/03/2023 15:03:12
 INDUSTRIA E
 NEGOCIOS
 DIGITAIS LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cobertor casal, microfibra 1,80 x 2,20 M
Porte da empresa: ME/EPP

38.027.007/0001-70 VITALY Sim Sim 1.500 R\$ 59,6400 R\$ 89.460,0000 06/03/2023 15:55:46
 BORDADOS E
 MATELADOS LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cobertor casal, microfibra 1,80 x 2,20 M
Porte da empresa: ME/EPP

28.844.636/0001-39 ELO TEXTIL LTDA Não Não 1.500 R\$ 59,6400 R\$ 89.460,0000 06/03/2023 17:05:57

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cobertor casal, microfibra 1,80 x 2,20 M
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

31.802.330/0001-24 W M CARLI Sim Sim 1.500 R\$ 59,6400 R\$ 89.460,0000 06/03/2023 18:13:58
 PROJETOS DE
 ILUMINACAO
 LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cobertor casal, microfibra 1,80 x 2,20 M.
Porte da empresa: ME/EPP

41.481.994/0001-92 GENESIS Sim Sim 1.500 R\$ 180,0000 R\$ 270.000,0000 06/03/2023 16:11:15
 CONFECÇÕES
 LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cobertor casal, microfibra 1,80 x 2,20 M.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance

CNPJ/CPF

Data/Hora Registro

R\$ 180,0000	41.481.994/0001-92	07/03/2023 09:00:05:397
R\$ 59,6400	31.802.330/0001-24	07/03/2023 09:00:05:397
R\$ 59,6400	14.323.297/0001-30	07/03/2023 09:00:05:397
R\$ 59,6400	28.844.636/0001-39	07/03/2023 09:00:05:397
R\$ 59,6400	38.027.007/0001-70	07/03/2023 09:00:05:397
R\$ 59,6400	22.909.075/0001-22	07/03/2023 09:00:05:397
R\$ 59,6400	42.397.063/0001-73	07/03/2023 09:00:05:397
R\$ 59,6400	42.106.787/0001-10	07/03/2023 09:00:05:397
R\$ 59,6400	34.711.455/0001-37	07/03/2023 09:00:05:397
R\$ 59,6400	04.086.793/0001-64	07/03/2023 09:00:05:397
R\$ 59,6400	44.651.148/0001-61	07/03/2023 09:00:05:397
R\$ 59,5500	14.323.297/0001-30	07/03/2023 09:00:11:537
R\$ 55,0000	38.027.007/0001-70	07/03/2023 09:00:41:390
R\$ 54,9000	14.323.297/0001-30	07/03/2023 09:00:45:310
R\$ 50,0000	38.027.007/0001-70	07/03/2023 09:00:48:600
R\$ 49,9200	14.323.297/0001-30	07/03/2023 09:00:59:397
R\$ 40,0000	38.027.007/0001-70	07/03/2023 09:01:02:170
R\$ 39,9000	22.909.075/0001-22	07/03/2023 09:03:36:650
R\$ 38,8000	42.397.063/0001-73	07/03/2023 09:04:13:427
R\$ 35,0000	38.027.007/0001-70	07/03/2023 09:04:35:220
R\$ 34,9000	22.909.075/0001-22	07/03/2023 09:04:45:727
R\$ 33,0000	42.397.063/0001-73	07/03/2023 09:05:03:977
R\$ 30,0000	38.027.007/0001-70	07/03/2023 09:05:08:987
R\$ 29,0000	42.397.063/0001-73	07/03/2023 09:05:54:630
R\$ 28,9000	38.027.007/0001-70	07/03/2023 09:06:08:850
R\$ 27,0000	42.397.063/0001-73	07/03/2023 09:06:20:970
R\$ 32,0000	04.086.793/0001-64	07/03/2023 09:06:33:517
R\$ 41,0000	28.844.636/0001-39	07/03/2023 09:07:24:023
R\$ 27,9900	34.711.455/0001-37	07/03/2023 09:07:58:193
R\$ 40,0000	44.651.148/0001-61	07/03/2023 09:09:19:663
R\$ 31,9900	22.909.075/0001-22	07/03/2023 09:14:20:513
R\$ 38,0000	44.651.148/0001-61	07/03/2023 09:14:45:820
R\$ 26,9900	34.711.455/0001-37	07/03/2023 09:16:09:147
R\$ 26,9800	42.397.063/0001-73	07/03/2023 09:20:31:550

R\$ 26,9700	34.711.455/0001-37	07/03/2023 09:20:46:423
R\$ 26,9600	42.397.063/0001-73	07/03/2023 09:21:07:760
R\$ 26,9500	34.711.455/0001-37	07/03/2023 09:22:03:087
R\$ 26,9000	34.711.455/0001-37	07/03/2023 09:26:31:317

139

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	07/03/2023 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	07/03/2023 09:24:09	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	07/03/2023 09:24:09	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 26,9500 e R\$ 28,9000.
Encerramento etapa fechada	07/03/2023 09:29:10	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	07/03/2023 09:29:10	Item teve empate real para o valor 59,6400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	07/03/2023 09:29:10	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	07/03/2023 10:47:43	Recusa da proposta. Fornecedor: K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS, CNPJ/CPF: 34.711.455/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 26,9000. Motivo: A proponente não tendeu as exigências do Termo de Referencia.
Recusa de proposta	07/03/2023 10:50:20	Recusa da proposta. Fornecedor: LINCOLN GUSTAVO DE SOUSA 10025095994, CNPJ/CPF: 42.397.063/0001-73, pelo melhor lance de R\$ 26,9600. Motivo: A proponente não apresentou a documentação exigida para habilitação.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/03/2023 10:57:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.027.007/0001-70.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/03/2023 11:21:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.027.007/0001-70.
Aceite de proposta	07/03/2023 11:29:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.027.007/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 28,9000.
Habilitação de fornecedor	07/03/2023 11:29:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA - CNPJ/CPF: 38.027.007/0001-70

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	07/03/2023 09:00:06	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/03/2023 09:00:07	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/03/2023 09:00:07	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/03/2023 09:24:09	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 26,9500 e R\$ 28,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:09 do dia 07/03/2023.
Sistema	07/03/2023 09:29:10	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 26,9000.
Sistema	07/03/2023 09:29:10	O item 1 teve empate real para o valor 59,6400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	07/03/2023 09:29:10	O item 1 está encerrado.
Sistema	07/03/2023 09:29:26	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	07/03/2023 09:56:19	Para K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS - Bom dia Senhor fornecedor, solicito a especificação do tamanho, pois deve atender a exigência do Termo de Referencia, ou seja, 1,80x2,20. Aguardamos manifestação, pois na sua proposta inicial descreve tamanho padrão.
Pregoeiro	07/03/2023 10:09:52	Para K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS - Estamos aguardando seu manifesto.
34.711.455/0001-37	07/03/2023 10:20:34	Bom dia Sr. Pregoeiro. Inicialmente o tamanho padrão seria o de casal 1,80x2,00 mas estou contatando a fabricante para verificar a possibilidade de confecção na medida de

1,80x2,20

Pregoeiro	07/03/2023 10:24:34	Para K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS - Aguardaremos 15 min para seu manifesto final.
Pregoeiro	07/03/2023 10:46:42	Para K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS - Senhor fornecedor, seu prazo de resposta expirou. Desta forma informo que será desclassificado por não atender as exigências do Termo de referencia.
Sistema	07/03/2023 10:57:55	Senhor fornecedor VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.027.007/0001-70, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	07/03/2023 10:58:59	Senhor fornecedor, favor se atentar ao prazo e forma de envio contendo a proposta ajustada.
Sistema	07/03/2023 11:21:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.027.007/0001-70, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	07/03/2023 11:29:23	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	07/03/2023 11:29:41	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 07/03/2023 às 12:00:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	22/02/2023 10:54:08	
Abertura da sessão pública	07/03/2023 09:00:05	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	07/03/2023 09:29:26	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	07/03/2023 11:29:23	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	07/03/2023 11:29:41	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 07/03/2023 às 12:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:02 horas do dia 07 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeiro Oficial


JANE MOREIRA CAMPOS
Equipe de Apoio


LEONARDO DIAS CARDOSO
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar







GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00016/2023 (SRP)

Às 12:04 horas do dia 07 de março de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00016/2023, referente ao Processo nº 28, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Classificação de produto (material)

Descrição Complementar: Cobertor casal, microfibra 1,80 x 2,20 M.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 59,6400

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

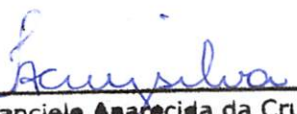
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 28,9000 e a quantidade de 1.500 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/03/2023 12:04:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.027.007/0001-70, Melhor lance: R\$ 28,9000

Fim do documento


Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira
CPL - PMC

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO FINAL**

Número: 90/2023
Referên- Pregão Eletrônico - SRP – 16/2023
cia:
Assunto: Pedido de Parecer Técnico para Homologação

**EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARI-
DADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2023 – PRE-
GÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deflagrou processo licitatório para realização de ata de registro de preços para aquisição de cobertores para atender a demanda da Secretaria.

Essa Procuradoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame, conforme parecer nº 051/2023 expedido no dia de 14 de fevereiro de 2023.

A este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do (s) licitante (s).

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua Adjudicação, homologação e finalização o presidente da CPL solicitou o parecer desta Procuradoria jurídica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial da União e do Município.

A Lei Federal nº. 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim dispõe acerca da publicidade dos editais de licitações:

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;" O prazo fixado para a apresentação das propostas também observou o preceito legal do inciso V, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, não tendo sido inferior a 8 (oito) dias úteis, contado a partir da publicação do aviso de licitação".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu regularmente, com participação de empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos referidos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos, havendo a interposição de recurso, com a devida apreciação pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente.

A sessão foi realizada no dia 07/03/2023 as 09h:00m, observado, portanto, o prazo legal.

Conforme previsto no edital, na mesma data foi feita a análise da documentação de habilitação, julgando a comissão de licitação que as empresas atendiam os requisitos regulamentares, sendo credenciadas.

Ato contínuo foram apresentadas as propostas de preços pelas empresas, ao passo que a comissão de licitação promoveu as classificações.

O processo seguiu seu trâmite regular até a adjudicação, pelo Pregoeiro, à empresa vencedora. Sendo esta: VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta procuradoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, considerando que o processo licitatório em questão se encontra revestido de todos os requisitos e pressupostos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, opina **FAVORAVELMENTE** pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, tendo em vista que os valores apresentados estão de acordo com a exigência de preço e condições,

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

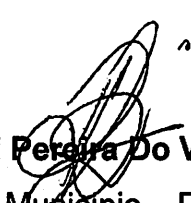
prossequindo-se nos ulteriores de direito com adjudicação, homologação, contratação e publicação.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório ao gestor competente, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.

É o parecer.

Congonhinhas, 08 de março de 2023.



Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

Pregão/Concorrência Eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00016/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:02 horas do dia 10 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 28, Pregão nº 00016/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Classificação de produto (material)

Descrição Complementar: Cobertor casal, microfibra 1,80 x 2,20 M.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 59,6400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 28,9000 e a quantidade de 1.500 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/03/2023 12:04:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.027.007/0001-70, Melhor lance: R\$ 28,9000
Homologado	10/03/2023 09:02:43	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 Dados: 2023.03.10 16:01:52 -03'00'

Fim do documento

Handwritten signatures and initials

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 028/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023****DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/03/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2023**

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de cobertores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

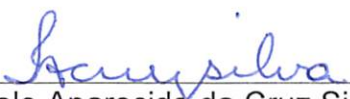
VENCEDOR**VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA.**

Item: 1.

>Valor total: R\$ 43.350,00 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 10 de março de 2023.


Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira**AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL**EM: 10 / 03 / 2023
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe do Setor de Licitação

Câmara Municipal de Nova América da Colina - PR

DECRETO Nº 12/2023

SUMULA: Designa membros para compor o Comitê do Transporte Escolar de Nova América da Colina, Estado do Paraná, e das outras providências.

SEBASTIÃO ROGATTI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO o disposto na Lei municipal nº 286/2013 de 29 de novembro de 2013, DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar no âmbito do Município de Nova América da Colina-PR, para o biênio 2023/2025, conforme abaixo:

Presidente: Marta Caldeira Roque da Silva
Vice-Presidente: Maria Filomena dos Santos
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Filomena dos Santos
CPF 028.907.169-02
Suplente: José Carlos da Silva
CPF 725.935.129-20
Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Marta Caldeira Roque da Silva
CPF 029.736.899-02
Suplente: Magna Regina Pedrosa
CPF 547.321.749-49
Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Lúcia Sanches de Oliveira
CPF 940.152.449-15
Suplente: Maria Aparecida Alves de Lima Campos
CPF 814.965.329-53
Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Gessiane Francisca da Silva Santos
CPF 068.804.759-90
Suplente: Luciana Bezerra Quirino de Melo
CPF 043.636.624-09

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mediante sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 17/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Nova América da Colina, 10 de março de 2023.

SEBASTIÃO ROGATTI - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022

PROCESSO Nº 146/2022 - Pregão Eletrônico Nº 085/2022

PARTES: Município de Congonhinhas e a GNOSE INDUSTRIA E COMERCIAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a confecção de kits de uniformes esportivos para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula segunda, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do contrato em paula por mais 05 (cinco) meses até o dia 24 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de março de 2023 - (a)

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - PROCESSO Nº 010/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames radiológicos com laudos. ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhas.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 29/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASILIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.conpras.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 13 de março de 2023.

Clemente Fernandes Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - PROCESSO Nº 011/2023 - OBS:

AMBIENTE REGIONAL

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Técnico de Informática.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço:

www.congoinhas.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 29/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASILIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.conpras.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 13 de março de 2023.

Clemente Fernandes Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 022/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/03/2023 - HOMOLOGAÇÃO:

10/03/2023

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de 15 barracas para feiras livres, sanfonadas 3x3, fechada 3 lados, cobertura em lona PVC, para agricultores feirantes do município de Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR
TENDAS E GALPÕES INDUSTRIAL LTDA.
Item: 1. >Valor total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 10 de março de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 023/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/03/2023 - HOMOLOGAÇÃO:

10/03/2023

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas para proporcionar maior produtividade e diminuição dos custos, através de um melhor atendimento as necessidades agrícolas básicas dos pequenos produtores rurais, do município de Congonhinhas. 01 (uma) plantadeira 5 linhas e 01 (uma) forrageira de uma linha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR AGRICULTURE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

Item: 1.
>Valor total: R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).
SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA.

Item: 2.
>Valor total: R\$ 37.830,00 (trinta e sete mil oitocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 10 de

março de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 025/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/03/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2023

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: O objeto da presente licitação é serviços de sepultamento de pessoas, abrangendo abertura de valas (covas), construção de gavetas, no Padrão estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos Municipais, com fornecimento de todos os materiais para a construção de gavetas, e ainda limpeza e conservação em cemitérios do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR
FLAVIO GUSTAVO DA SILVA LUZ 11792581939.
Item: 1.
>Valor total: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 10 de março de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 028/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/03/2023 - HOMOLOGAÇÃO:

10/03/2023

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de cobertores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR
VITALY BORDADOS E MATELADOS LTDA.
Item: 1.
>Valor total: R\$ 43.350,00 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 10 de março de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023

PROCESSO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa qualificada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividade nas diversas áreas da Administração Pública de Congonhinhas, conforme Lei nº 11.788/2008, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 235.966,08 (duzentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, e de 400 (quatrocentos) dias vigência e de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e execução com início na data de 08/03/2023 e encerramento em 11/04/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de março de 2023. (a)

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022

PROCESSO Nº 144/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 082/2022

PARTES: Município de Congonhinhas e a ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a confecção de mochilas, estojos, cadernos e pastas personalizadas para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, inciso I, alínea "b", §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 1, 2, 3, 4 e 7 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R\$ 16.709,21 (dezesseis mil setecentos e nove reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de fevereiro de 2022 - (a)

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022

PROCESSO Nº 144/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 082/2022

PARTES: Município de Congonhinhas e a ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a confecção de mochilas, estojos, cadernos e pastas personalizadas para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, inciso I, alínea "b", §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 1, 2, 3, 4 e 7 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R\$ 16.709,21 (dezesseis mil setecentos e nove reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de fevereiro de 2022 - (a)

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022

PROCESSO Nº 144/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 082/2022

PARTES: Município de Congonhinhas e a ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a confecção de mochilas, estojos, cadernos e pastas personalizadas para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, inciso I, alínea "b", §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 1, 2, 3, 4 e 7 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R\$ 16.709,21 (dezesseis mil setecentos e nove reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de fevereiro de 2022 - (a)

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022

PROCESSO Nº 144/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 082/2022

PARTES: Município de Congonhinhas e a ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a confecção de mochilas, estojos, cadernos e pastas personalizadas para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, inciso I, alínea "b", §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 1, 2, 3, 4 e 7 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R\$ 16.709,21 (dezesseis mil setecentos e nove reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de fevereiro de 2022 - (a)

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.



AC ALARMES

Monitoramento 24hs

3132 0838
99953 8323

Olá pessoal

Trabalho com várias mensagens que trazem alguns benefícios!

Estimulando a Dopamina e Serotonina que são responsáveis pelo prazer, felicidade e bem estar.

Fazendo o relaxamento muscular e trazendo sensação de alívio e tranquilidade. Agende seu Horário.

Elaine: (43) 98803 1115

A CIDADE REGIONAL

BRENO JORDÃO EDITORA - ME

CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procopio - Paraná

(43) 3524-1303

(43) 98828-9714

bjfinanceiro@onda.com.br

jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário

Jornalista Breno Jordão - Mib 8.325-PR

Diretora

Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão - Mib 8.853-PR

Colaboradores: DIVERSOS

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a

adjorior
JORNAL DO INTERIOR

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
007/2023

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº16/2023, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de 22/02/2023, Processo Administrativo nº 028/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cobertores, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de **Pregão nº16/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av Arvelino Durante, Nº 3466, Bloco B, Bairro centrtro, Sabaudia, Estado do Paraná, CEP: 86.720-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.027.007/0001-70, neste ato representada por seu Titular, Sr. João Carlos Lopes Okuyama , portador da Cédula de Identidade RG nº 4.924.864-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 730.878.319-72, telefone 43.31520007/43-991492152 e-mail contato@vittaflex.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
1	Cobertor casal, microfibra 1,80 x 2,20 M	Vittaflex Vittaly	Un	1500	28,90	43.350,00

- 2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item/lote isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item/lote na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 10 de março de 2023.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

0 152

JOAO CARLOS

LOPES

OKUYAMA:730878

31972

Assinado de forma

digital por JOAO

CARLOS LOPES

OKUYAMA:730878319

72

VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA,

João Carlos Lopes Okuyama – Procurador

por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor DAS PENALIDADES

penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em prejuízo para registro de preços que, convocados, não houverem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, § 1º do Decreto nº 10.202/19.

de da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado, nas alíneas de registro de preços, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o caso não qualifique o respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá cumprir o disposto no Decreto nº 7.892/2013, dada a ocorrência prevista no art. 2º do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações de Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidas no item de Referência, anexo ao Edital.

É vedado o efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantidades definidas no certame, ou contratação de item(s) isolado para e qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido para o item ou mesmo no caso de itens de grupo.

A ata de realização do sessão pública do registro, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892 de 2014. Para firmesza e validade do pactado, o presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias partes. Condições, 10 de março de 2023.

Jose Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

VITALY BORDADOS E MATELADOS LTDA - João Carlos Lopes

Okuma – Procurador

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: TENDAS GALPÕES INDUSTRIAIS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 15 barracas para feiras livres, santonhas 3x3, fechada 3 lados, cobertura em lona PVC, para agricultores residentes no município de Congonhinhas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 12 meses, com início na data de 10/03/2023 e encerramento em 10/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATADASSINATURA: Congonhinhas, 10 de março de 2023. (a)

Jose Olegário Ribeiro Lopes- Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas para proporcionar maior produtividade e diminuição dos custos, através de um melhor atendimento às necessidades básicas dos pequenos produtores rurais, do município de Congonhinhas, 01 (uma) planadeira 5 linhas e 01 (uma) forrageira de uma linha, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 12 meses, com início na data de 10/03/2023 e encerramento em 10/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATADASSINATURA: Congonhinhas, 10 de março de 2023. (a)

Jose Olegário Ribeiro Lopes- Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas para proporcionar maior produtividade e diminuição dos custos, através de um melhor atendimento às necessidades básicas dos pequenos produtores rurais, do município de Congonhinhas, 01 (uma) planadeira 5 linhas e 01 (uma) forrageira de uma linha, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 37.830,00 (trinta e sete mil e oitocentos e trinta e sete reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 12 meses, com início na data de 10/03/2023 e encerramento em 10/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATADASSINATURA: Congonhinhas, 10 de março de 2023. (a)

Jose Olegário Ribeiro Lopes- Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas para proporcionar maior produtividade e diminuição dos custos, através de um melhor atendimento às necessidades básicas dos pequenos produtores rurais, do município de Congonhinhas, 01 (uma) planadeira 5 linhas e 01 (uma) forrageira de uma linha, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 37.830,00 (trinta e sete mil e oitocentos e trinta e sete reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 12 meses, com início na data de 10/03/2023 e encerramento em 10/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATADASSINATURA: Congonhinhas, 10 de março de 2023. (a)

Jose Olegário Ribeiro Lopes- Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas para proporcionar maior produtividade e diminuição dos custos, através de um melhor atendimento às necessidades básicas dos pequenos produtores rurais, do município de Congonhinhas, 01 (uma) planadeira 5 linhas e 01 (uma) forrageira de uma linha, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 37.830,00 (trinta e sete mil e oitocentos e trinta e sete reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 12 meses, com início na data de 10/03/2023 e encerramento em 10/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATADASSINATURA: Congonhinhas, 10 de março de 2023. (a)

Jose Olegário Ribeiro Lopes- Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas para proporcionar maior produtividade e diminuição dos custos, através de um melhor atendimento às necessidades básicas dos pequenos produtores rurais, do município de Congonhinhas, 01 (uma) planadeira 5 linhas e 01 (uma) forrageira de uma linha, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 37.830,00 (trinta e sete mil e oitocentos e trinta e sete reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 12 meses, com início na data de 10/03/2023 e encerramento em 10/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATADASSINATURA: Congonhinhas, 10 de março de 2023. (a)

Jose Olegário Ribeiro Lopes- Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas para proporcionar maior produtividade e diminuição dos custos, através de um melhor atendimento às necessidades básicas dos pequenos produtores rurais, do município de Congonhinhas, 01 (uma) planadeira 5 linhas e 01 (uma) forrageira de uma linha, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 37.830,00 (trinta e sete mil e oitocentos e trinta e sete reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 12 meses, com início na data de 10/03/2023 e encerramento em 10/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATADASSINATURA: Congonhinhas, 10 de março de 2023. (a)

Jose Olegário Ribeiro Lopes- Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas para proporcionar maior produtividade e diminuição dos custos, através de um melhor atendimento às necessidades básicas dos pequenos produtores rurais, do município de Congonhinhas, 01 (uma) planadeira 5 linhas e 01 (uma) forrageira de uma linha, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 37.830,00 (trinta e sete mil e oitocentos e trinta e sete reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 12 meses, com início na data de 10/03/2023 e encerramento em 10/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º